
ATO CONVOCATÓRIO 007/2012.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2012/2013

Componente: 3 - Ações de Planejamento

Ação Programada: 3.6 - Elaboraões de estudos e projetos que visem a melhoria hidroambiental da Bacia do Rio São Francisco.

Atividade: Assessoramento Técnico-Operacional para Desenvolvimento e Fiscalização de Projetos.

**“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO
TÉCNICO - OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO
COMITÊ DESENVOLVIDAS PELA AGB PEIXE VIVO”**

Março / 2012.

SUMÁRIO

1 - OBJETO.....	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	3
3 - PROPOSTA TÉCNICA	4
4 - PROPOSTA DE PREÇO.....	7
5 - HABILITAÇÃO.....	7
6 - DISPOSIÇÕES GERAIS	10
7 - ADJUDICAÇÃO	11
8 - HOMOLOGAÇÃO	11
9 - FORMA DE PAGAMENTO	11
10 - PENALIDADES.....	12
11 - INSTRUÇÕES GERAIS	13
12- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	28
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	29
ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	30
Formulário 1 - Experiência da consultora com relação aos serviços.....	31
Formulário 2 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	33
Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas.....	34
Formulário 4 - Currículo da Equipe-Chave Proposta	35
Formulário 5 - Cronograma de Trabalho	36
ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	37
Formulário 6 - Resumo dos Custos	38
Formulário 7 - Discriminação das Remunerações	39
Formulário 8 - Discriminação das Despesas com Viagens	40
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	41





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: TÉCNICA E PREÇO**, objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conforme descrito no **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br, a partir de **29/03/2012** até **02/05/2012**, e pelo email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 02/05/2012, às 14:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 02/05/2012 às 14:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 150, sala 03 - 10º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a *“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO COMITÊ DESENVOLVIDAS PELA AGB PEIXE VIVO”*, conforme descrito no **(Anexo I)**.

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB PEIXE VIVO em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada a participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.





2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução; e,
- d) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

2.7 - É vedada a contratação de empresas / entidades / consultoras cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.8 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.10 - Os documentos e as propostas de cada Participante serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, "1", "2" e "3", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da **subsede da AGB Peixe Vivo Secretaria do CBHSF**, localizada na **Praça Barão de Penedo, 157 – Centro/Penedo/AL** até o dia **02/05/2012, às 14:00 horas**, com a **indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e, e-mail:**

- a) O envelope "1" conterá a Proposta Técnica.
- b) O envelope "2" conterá a Proposta de Preço.
- c) O envelope "3" conterá a documentação de Habilitação.

3 - PROPOSTA TÉCNICA

3.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa envelope "1" - "PROPOSTA TÉCNICA", distinto do envelope 2 que deverá conter a Proposta de Preço e o envelope 3, que deverá conter a Documentação de Habilitação.

3.2 - Aberta a sessão, proceder-se-á a imediata abertura do envelope contendo a Proposta Técnica.

3.3 - O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processado com base na avaliação da experiência da consultora, mediante a apresentação de documentos comprobatórios; da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no **item 7 do Termo de Referência**, e na avaliação dos





documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO			Pontos Máximos
i	Experiência da empresa consultora com relação aos serviços: 05 (cinco) pontos para cada atestado apresentado (Máximo 20 pontos). (Ver Formulário 1)		20
ii	Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência, a ser apresentada em no máximo 50 (cinquenta) páginas. (Ver Formulário 2)		30
iii	Qualificação da Equipe-chave		50
01	Coordenador do Projeto	Máximo 20 pontos	
01	Especialista em Recursos Hídricos I	Máximo 10 pontos	
01	Especialista em Recursos Hídricos II	Máximo 10 pontos	
02	Profissionais Fiscais de Campo	5 pontos cada (Máximo 10 pontos)	
TOTAL			100

3.4 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço. A nota da qualificação e competência da equipe técnica levará em conta os seguintes subcritérios:

Profissional responsável pela Coordenação do Projeto:

- Graduação (1 ponto), especialização (2 pontos), mestrado (3 pontos) e doutorado (5 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação.
- Experiência Profissional após a conclusão do curso de nível superior: (1 ponto) por cada 2 (dois) anos completos de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (5 pontos).
- Atestados Técnicos (2 pontos para cada Atestado - máximo de 5 Atestados), pontuando no máximo (10 pontos).

Profissionais especialistas da equipe chave:

- Graduação (1 ponto), especialização (2 pontos), mestrado (3 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação.
- Experiência Profissional após a conclusão do curso de nível superior: (1 ponto) por cada 2 (dois) anos completos de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (2 pontos).





- Atestados Técnicos (1 pontos para cada Atestado - máximo de 5 Atestados, pontuando no máximo 5 pontos).

Profissionais fiscais de campo da equipe chave:

- Graduação (1 ponto), especialização (2 pontos), mestrado (3 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação.
- Atestados Técnicos (1 pontos para cada Atestado - máximo de 2 Atestados, pontuando no máximo 2 pontos).

3.5 - A Coordenação do Projeto deverá ser exercida por profissional com graduação, especialização e/ou mestrado e/ou doutorado, em áreas correlatas ao projeto; experiência mínima de 10 (dez) anos; experiência em projetos relacionados à gestão ambiental e/ou à gestão de recursos hídricos.

3.5.2 - A Concorrente que não atender o item 3.5 não será classificada.

3.6 - A Comissão de Julgamento poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

Critérios de julgamento

3.7 - O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$$

Onde:

IT (índice técnico) = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

IP (índice de preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);

3.7.1 - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

3.7.2 - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula seis)**.





3.8 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Julgamento, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

4 - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “2” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto do envelope “1” e do envelope “3”, que deverá conter a documentação de habilitação.

4.2 - Aberta a sessão, proceder-se-á a imediata abertura do envelope com a proposta de preços, cuja documentação será rubricada pela Comissão de Julgamento e pelos participantes.

4.2.1 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

4.2.2 - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

4.2.3 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

Desclassificação

4.2.4 - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não alcancem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica;
- c) que apresentem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

4.3 - Encerrada a etapa de abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta avaliada, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos Anexos II



(Proteção ao menor), Anexo III (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.



5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - Proteção ao menor

5.3.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo **(Anexo II)**.

5.4 - Habilitação jurídica

5.4.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 - Qualificação técnica

5.5.1 - A qualificação técnica consiste em:

- a) Comprovação de 05 (cinco) anos de constituição da Pessoa Jurídica, desde que com atuação na área objeto dessa seleção.
- b) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo III)**.
- c) Apresentação de 02 (dois) ou mais atestados/declarações ou instrumento equivalente que ateste ter o concorrente prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviços de natureza semelhante ao objeto ora pretendido, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5.2 - Para efeito da condição do item "c" acima, só serão aceitos atestados/declarações de capacidade técnica que comprovem:

- a) A prestação satisfatória dos serviços.
- b) O período da prestação dos serviços.





c) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
d) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, que poderão ser utilizadas pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações:

- i) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- ii) Descrição do objeto contratado;
- iii) Prazo de execução do trabalho, e;
- iv) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

5.6 - Qualificação econômico-financeira

5.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.7 - Regularidade fiscal

5.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.8 - O Concorrente que apresentar a melhor proposta e atender as exigências fixadas no Ato Convocatório será declarado vencedor.

5.9 - Em caso, de o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

5.10 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu





poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Após a declaração do vencedor pela Comissão, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

6.4 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

6.5 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

6.6 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

6.7 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.





7 - ADJUDICAÇÃO

7.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Executiva da AGB PEIXE VIVO poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

8 - HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos à Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

8.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

8.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º Resolução ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O contrato deverá ser executado em **540 (quinhentos e quarenta) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso proposto no item 9 – FORMA DE PAGAMENTO do Termo de Referência.

9.3 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

9.4 - O pagamento só será realizado de acordo com a planilha de desembolso após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

9.5 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

9.6 - A AGB Peixe Vivo terá o prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos produtos para realizar o pagamento, após a contratada cumprir os





itens 9.4 e 9.5 deste documento, e reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos, bem como a legislação vigente.

9.7 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

10 - PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

10.1.1- A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

10.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

10.2.1- advertência;

10.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

10.2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

10.2.4 - multas moratória e/ou indenizatória;

10.2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB PEIXE VIVO;

10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

10.2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

10.2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.





10.2.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.11- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

10.2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

10.2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

10.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

10.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

11 - INSTRUÇÕES GERAIS

11.1 - A proposta deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas.

11.2 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 150 - Sala 03 - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (31) 3201-2371, 3272-5245 e 3271-8351.

12- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - O pedido de impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

12.2 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO



Belo Horizonte, 29 de março de 2012.


CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Diretora Executiva AGB - Peixe Vivo





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2012.**

CONTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

**“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO -
OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS
EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO COMITÊ DESENVOLVIDAS PELA AGB PEIXE
VIVO”**

SUMÁRIO

1 - CONTEXTO E ANTECEDENTES.....	16
2 - INTRODUÇÃO	17
3 - JUSTIFICATIVA.....	18
4 - OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO.....	19
4.1 - Objetivos específicos	19
5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONSULTORIA	19
5.1 - Atividades de acompanhamento e fiscalização dos projetos.....	20
5.2 - Atividades de levantamentos e planejamento.....	20
5.3 - Atividades de elaboração de Termo de Referência (TDR) dos projetos	21
5.4 - Atividades de elaboração de Atos Convocatórios.....	22
6- ÁREAS DE ATUAÇÃO	23
7 - PRODUTOS ESPERADOS E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	23
7.1 - Produtos esperados	23
7.1.1 – Relatórios mensais de acompanhamento e fiscalização	23
7.1.2 – Fichas cadastrais e Relatório Técnico de Diagnóstico	23
7.1.3 – Elaboração dos Termos de Referência e Atos Convocatórios	24
7.2 - Prazo de execução.....	25
8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO	25
9 - FORMA DE PAGAMENTO	25
10 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE	25
11 - CONTRATAÇÃO	26
12 - SUPERVISÃO.....	26
13 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO	26
14 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONSULTORA.....	27
15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	27
16 - REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO	27





1 - CONTEXTO E ANTECEDENTES

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembléia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Atualmente, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Entidade Equiparada das funções de Agência de Bacia para 07 (sete) comitês estaduais mineiros.

Além dos comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Entidade Delegatária das funções de Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

Após aprovação do CBH São Francisco, o tema foi discutido e a delegação da AGB Peixe Vivo foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado em 30 de junho de 2010 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U em 01 de julho de 2010.





A Deliberação CBHSF nº 54, de 02 de dezembro de 2010 aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010.

A Deliberação CBHSF nº 63, de 17 de novembro de 2011 aprovou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, o que possibilita dar sequência à execução do Plano de Aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

2 - INTRODUÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, estabeleceu por meio da Deliberação CBHSF nº 03, de 03 de outubro de 2003, as diretrizes para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 07, de 29 de julho de 2004, aprovou o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco cuja síntese executiva, com apreciações das deliberações do CBHSF aprovadas na III Reunião Plenária de 28 a 31 de julho de 2004, foi publicada pela Agência Nacional de Águas no ano de 2005 (ANA, 2005).

A Deliberação CBHSF nº 14, de 30 de julho de 2004, estabeleceu o conjunto de intervenções prioritárias para a recuperação e conservação hidroambiental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, como parte integrante do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, propondo ainda a integração entre o Plano da Bacia e o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 15, de 30 de julho de 2004, estabeleceu o conjunto de investimentos prioritários a serem realizados na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no período 2004 - 2013, como parte integrante do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do rio São Francisco.

O Art. 1º da Deliberação CBHSF nº 15/2004, resolve adotar a relação de investimentos apresentados no Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, como o Programa de Investimentos necessários à recuperação hidroambiental da Bacia, totalizando R\$ 5,2 bilhões para aplicação no período 2004-2013.

A Deliberação CBHSF nº 16, de 30 de julho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia do Rio São Francisco recomenda que, os recursos financeiros arrecadados sejam aplicados de acordo com o programa de investimentos e Plano de Recursos Hídricos, aprovados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica.

A Deliberação CBHSF nº 40, de 31 de outubro de 2008, aprovou o mecanismo e os valores da cobrança (anexo II, aprovado em 06 de maio de 2009) pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco.





Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 108, de 13 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2010, aprovou os valores e mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Em 07 de setembro de 2011, foi assinado um grande acordo entre o CBHSF, o Governo Federal e os Governos Estaduais, que estabeleceram as Metas de longo prazo para as ações de revitalização, centralizadas nos itens: “Água para Todos”, “Saneamento Ambiental”, “Conservação e Proteção de Mananciais”, no documento intitulado “Carta de Petrolina”.

A Deliberação nº 64, de 11 de novembro de 2011, aprovou as Metas Intermediárias até o ano de 2014 para atendimento aos compromissos assumidos na “Carta de Petrolina”, em prol da revitalização e melhoria de vida dos povos da bacia.

A Deliberação CBHSF nº 65, de 17 de novembro de 2011, aprovou o Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, referente ao exercício de 2012.

No Plano de Aplicação consta a relação de ações a serem executadas com os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, dentre as quais devem estar incluídas aquelas ações relativas à implantação de projetos “*que visem a melhoria hidroambiental da bacia*” (item 3.6 da Componente 3 - Ações de Planejamento).

3 - JUSTIFICATIVA

No ano de 2011 a AGB Peixe Vivo, por meio do Ato Convocatório nº 021/2011, contratou uma empresa especializada para desenvolvimento de projetos elegíveis a serem inscritos na Componente das Ações de Planejamento, Ação Programada de Desenvolvimento de Projetos que visem à Melhoria Hidroambiental da Bacia, coerentes com as intervenções priorizadas no Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco a serem aprovados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Na Reunião Ordinária Plenária realizada em Bom Jesus da Lapa, em 17 de novembro de 2011, o CBHSF aprovou um conjunto de 22 (vinte e dois) projetos hidroambientais a serem desenvolvidos nas 4 regiões hidrográficas da bacia (Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco), após levantamento efetuado junto às Câmaras Consultivas Regionais (CCR).

Os projetos, que envolvem atividades relativas à proteção e conservação de nascentes, recuperação de áreas degradadas e demais intervenções que visam a melhoria da quantidade e qualidade das águas, serão licitados e contratados pela AGB Peixe Vivo ao longo do ano de 2012 e necessitam de acompanhamento e fiscalização.





Em continuidade à esta sistemática de identificação de projetos elegíveis e de acordo com os termos da Deliberação CBHSF nº 66, de 17 de novembro de 2011 - que dispõe sobre mecanismos para a seleção de projetos a serem beneficiados com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito do CBHSF, detalhado no Plano de Aplicação, para execução em 2012 -, a AGB Peixe Vivo pretende contratar serviços especializados de consultoria, com o intuito de obter apoio na fiscalização de Projetos Contratados e no desenvolvimento de Novos Projetos.

Os Novos Projetos a serem elaborados deverão ser inscritos na Ação 4.3 - Implantação de projetos de demandas espontâneas ou induzidas selecionadas e aprovadas de acordo com critérios estabelecidos, do Plano de Aplicação 2012 aprovado pela Deliberação CBHSF nº 65/2011.

4 - OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de equipe de profissionais consultores, visando apoiar as atividades da Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo, na fiscalização dos projetos contratados e no desenvolvimento de novos projetos que visam à melhoria hidroambiental da bacia do rio São Francisco.

4.1 - Objetivos específicos

- Acompanhamento e fiscalização das etapas dos serviços contratados pela AGB Peixe Vivo na implantação dos projetos hidroambientais, aprovados pelo CBHSF para os anos 2011 e 2012, na bacia hidrográfica do rio São Francisco.
- Desenvolvimento de diagnósticos nas regiões fisiográficas da bacia (alto, médio, submédio e baixo curso do rio São Francisco), identificando as intervenções necessárias e priorizadas pelo CBHSF.
- Desenvolvimento de estudos/projetos que representem as demandas selecionadas nos respectivos diagnósticos, que possam ser organizadas em Termos de Referência (parte integrante de futuro processo seletivo de contratação para execução).
- Elaboração de Termos de Referência (TDR) que possibilitem a aquisição de bens, serviços e consultorias relativos aos projetos selecionados.
- Elaboração de Atos Convocatórios relativos aos projetos selecionados.

5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONSULTORIA

A empresa consultora contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais, que





atuarão em conjunto com a Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo no desempenho das seguintes atividades:

5.1 - Atividades de acompanhamento e fiscalização dos projetos

Nesta primeira etapa dos trabalhos deverão ser identificadas as ações (estruturais e não estruturais) em curso nas respectivas regiões fisiográficas da bacia, desenvolvidas pelas entidades públicas e privadas e que possuam interfaces com o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (2004-2013) - PDRH, com destaque para as ações do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no âmbito das Metas da Carta de Petrolina (“Água para Todos”, “Saneamento Ambiental” e “Proteção e Conservação de Mananciais”).

As informações obtidas deverão ser atualizadas junto ao Banco de Dados mantido pela AGB Peixe Vivo.

Deverão ser destacados pelo menos **02 (dois) profissionais fiscais de campo** para acompanhamento e fiscalização das etapas dos projetos hidroambientais contratados pela AGB Peixe Vivo.

Estes profissionais deverão ser alocados sob a demanda da AGB Peixe Vivo, para acompanhamento e fiscalização das etapas dos projetos hidroambientais já contratados e que estarão sendo desenvolvidos, pela AGB Peixe Vivo para o CBHSF pelas empresas contratadas, nas diversas regiões fisiográficas da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

A AGB Peixe Vivo dará apoio a estes profissionais por meio de seus escritórios regionais instalados em Penedo - AL, Petrolina - PE e Barreiras - BA, além da sede instalada em Belo Horizonte - MG.

Este apoio será logístico, não sendo necessário que a empresa contratada instale escritórios para o desempenho destas atividades.

5.2 - Atividades de levantamentos e planejamento

O diagnóstico das demandas por intervenções nas regiões da bacia hidrográfica do rio São Francisco, torna-se peça indispensável para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual da bacia.

Deverão ser revistos os diagnósticos já realizados e que se encontram no acervo técnico do CBH São Francisco, bem como considerados os estudos relativos à bacia hidrográfica do rio São Francisco, que possam ser aproveitados nesta etapa dos trabalhos.

Deverão ser identificadas e sistematizadas as intervenções, indicadas pelo CBHSF e/ou AGB Peixe Vivo consideradas necessárias em cada trecho da bacia





hidrográfica, para elaboração de Relatório Técnico de Diagnóstico que irá subsidiar a seleção dos projetos elegíveis.

Como peça final do Relatório Técnico de Diagnóstico, deverá ser elaborada uma proposta preliminar de enquadramento das ações nos grupos especificados no Plano de Aplicação 2012, aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Deverão ser considerados os projetos em andamento e em fase de contratação em cada região, de forma a prever-se a complementaridade das ações, visando ainda à ampliação dos resultados destes projetos identificados.

Os diagnósticos e seleção inicial dos projetos deverão contar com a participação dos Coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais (CCR), localizados em Penedo - AL, (Baixo São Francisco), Afogados da Ingazeira - PE (Sub-Médio São Francisco), Bom Jesus da Lapa - BA (Médio São Francisco) e Pirapora - MG (Alto São Francisco).

5.3 - Atividades de elaboração de Termo de Referência (TDR) dos projetos

Após o enquadramento das ações nos respectivos componentes do Plano de Aplicação, deverão ser elaborados Termos de Referência que dêem consistência às diversas demandas diagnosticadas na fase inicial dos trabalhos.

Os Termos de Referência a serem elaborados deverão apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

I - Introdução - com a contextualização da atividade, localizando-a na bacia hidrográfica e informando sobre a sua importância significativa no contexto da problemática da respectiva região.

II - Justificativa - descrevendo o enquadramento do projeto e fundamentando-o junto ao diagnóstico preliminar realizado, aprovado pelas instâncias do CBHSF, e/ou junto às ações inscritas no Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia e/ou relacionando-o às Deliberações do CBHSF que tratam da aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança.

III - Objetivo - ressaltando o objetivo geral e os objetivos específicos a serem alcançados na implementação do escopo do projeto.

IV - Descrição do Projeto - apresentando o escopo a ser desenvolvido, utilizando-se da metodologia proposta, demonstrando os resultados que se espera alcançar, em função dos objetivos formulados e apontando os benefícios a serem obtidos com a implementação do projeto.

V - Metodologia - descrevendo a abordagem metodológica para implementação do projeto, discriminando, se for o caso, as etapas que levarão aos resultados pretendidos, incluindo as ações não estruturais de mobilização, reuniões técnicas, consultas públicas, oficinas, etc.

VI - Área de atuação - apresentando as áreas selecionadas, o público a ser contemplado com as ações e benfeitorias propostas. Neste item, também deverá ser descrita a estratégia de atuação, relacionando os recursos a serem





mobilizados necessários ao desenvolvimento do projeto, as parcerias propostas e as formas de divulgação das ações.

VII - Produtos esperados e prazo de execução - descrevendo os resultados parciais e finais esperados no desenvolvimento do projeto, relacionando-os com um cronograma das atividades a serem desenvolvidas no prazo de execução do projeto.

VIII - Custo Estimado do Projeto - relacionando os custos totais envolvidos relativos às etapas e/ou produtos a serem desenvolvidos e o custo total do projeto. Os custos totais deverão estar coerentes com as verbas disponíveis no enquadramento realizado no Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos da bacia para o ano de 2012, ou ainda a ser enquadrado em futuro Plano Plurianual a ser desenvolvido e aprovado. Neste último caso, o projeto deverá ser dividido em etapas a serem cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

Deverá ser apresentado um cronograma financeiro e proposta forma de pagamento, coerentemente com o cronograma de atividades apresentado no item anterior.

IX - Referências, Anexos e Apêndices - documentos finais que, eventualmente, irão compor o documento técnico.

5.4 - Atividades de elaboração de Atos Convocatórios

Nesta atividade deverão ser elaborados os Atos Convocatórios (Edital para realização de processos seletivos para contratação de bens, serviços e consultoria) e os respectivos Termos de Referência, relativos aos Projetos selecionados. Para determinados projetos, eventualmente, poderá ser necessária a elaboração de mais de um Ato Convocatório.

Os Atos Convocatórios deverão observar as recomendações da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011 - *que estabelece os procedimentos para compras e contratação de bens e serviços com emprego de recursos públicos pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art.9º da Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004.*

Os Atos Convocatórios deverão seguir a padronização e a sequência estabelecida pela AGB Peixe Vivo e serão disponibilizados ao público após a aprovação da Diretora Executiva da AGB Peixe Vivo.

Os Atos Convocatórios deverão discriminar a modalidade do processo seletivo, as condições para participação e apresentação de documentos para habilitação, para apresentação de propostas técnicas e comerciais, além dos critérios de seleção e demais informações indispensáveis à seleção da proposta mais adequada para contratação do objeto que se pretenda licitar.

Os Termos de Referência a serem elaborados deverão se basear nos projetos selecionados e deverão especificar o escopo de bens, serviços e/ou consultorias a serem contratados, os produtos esperados, o prazo de execução, a especificação dos bens ou definição da equipe profissional mínima exigida, etc., de forma a compor o processo seletivo que possibilitará a respectiva contratação.





6- ÁREAS DE ATUAÇÃO

A área de atuação da consultoria abrange toda a bacia do rio São Francisco, com apoio logístico da sede da AGB Peixe Vivo em Belo Horizonte - MG e das regionais estabelecidas em Penedo - AL, Barreiras - BA e Petrolina - PE.

Os trabalhos de escritório poderão ser realizados nas instalações da AGB Peixe Vivo ou nas instalações da empresa consultora e, deverão ser previstas viagens para outros locais na bacia, conforme as exigências demandadas para o desenvolvimento das etapas programadas.

Deverão estar previstas ainda viagens de reconhecimento das áreas dos futuros projetos a serem identificados e selecionados, para levantamentos de campo e especificações diversas necessários à pormenorizada elaboração dos Termos de Referência dos Projetos.

7 - PRODUTOS ESPERADOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - Produtos esperados

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes produtos, que serão pagos após a aprovação dos mesmos pela Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo:

7.1.1 – Relatórios mensais de acompanhamento e fiscalização

Para a atividade de acompanhamento e fiscalização dos projetos em andamento serão requeridos **Relatórios Mensais de Andamento**, a serem apresentados ao final de cada mês, a partir do início da atividade.

Os Relatórios Mensais deverão ser compostos de (i) Apresentação, (ii) Descrição Sucinta do Projeto, (iii) Desenvolvimento das Intervenções e Obras; (iv) Situação em Relação do Cronograma Físico Proposto; (v) Medições dos Produtos Finalizados e Aptos para Faturamento; (vi) Periodicidade das Visitas Técnicas e Ações Desenvolvidas pela Fiscalização (vii) Relatório Fotográfico; (viii) Análise Crítica do Desenvolvimento dos Trabalhos; (ix) Conclusões e Recomendações.

7.1.2 – Fichas cadastrais e Relatório Técnico de Diagnóstico

- A empresa consultora deverá apresentar, **no prazo de 60 (sessenta) dias** após a realização dos levantamentos iniciais e coleta das demandas identificadas e apontadas pelas Câmaras Consultivas Regionais, o **Produto 1 - Fichas Cadastrais** contendo as “Fichas Cadastrais Simplificada das Propostas de Projetos”, conforme modelo a ser fornecido pela AGB Peixe Vivo, descrevendo: (i) localização do projeto, (ii) tipologia do projeto; (iii) objetivo do projeto; (iv) situação atual; (v) descrição e características técnicas do projeto; (vi) área de abrangência do projeto; (vii) impacto na comunidade – população beneficiada;(viii) valor estimado do projeto;(ix) prazo estimado para execução do projeto; e (x) informações adicionais e anexos.

Estima-se um total mínimo de 24 (vinte e quatro) projetos identificados e discriminados nas fichas cadastrais. Se não for possível levantar este quantitativo, a





AGB Peixe Vivo irá atuar, por meio de ações de demandas induzidas, de forma a completar o rol dos projetos a serem realizados, de forma regionalmente distribuída na bacia hidrográfica.

- De posse das fichas cadastrais dos projetos, após aprovação em instância apropriada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) e da aprovação da AGB Peixe Vivo, a empresa consultora deverá apresentar, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** após a emissão da Ordem de Serviço, o **Produto 2 - Relatório Técnico de Diagnóstico**, contendo as Propostas de Projetos distribuídas e hierarquizadas conforme disposto na Deliberação CBHSF nº 66/2011, em "Fichas Técnicas Consolidadas", que serão documentos básicos para a elaboração dos respectivos Termos de Referência e Atos Convocatórios, objeto da etapa seguinte.

7.1.3 – Elaboração dos Termos de Referência e Atos Convocatórios

Para cumprimento desta atividade prevê-se a seguinte metodologia, na elaboração dos Termos de Referência:

- **A cada 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do Produto 2** deverão ser entregues, sucessivamente, 04 (quatro) Termos de Referência e respectivas minutas de Atos Convocatórios, relativos ao rol de projetos, até completar-se 24 (vinte e quatro) projetos, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja, teremos os **Produtos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 - Conjunto de 04 Termos de Referência**, cada um destes Produtos. Estima-se um prazo adicional de 60 (sessenta) dias, para efeito de acúmulo de eventuais atrasos necessários para ajustes, porventura necessários e justificáveis. Desta forma, **o prazo total do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias.**

- Deverão ser realizadas, pela equipe da consultora contratada, sistemáticas visitas técnicas a campo, para levantamento de dados, detalhamento e complementação das Fichas Cadastrais, detalhamento das especificações inerentes aos serviços a serem realizados, identificação de eventuais questões facilitadoras ou restritivas à execução dos projetos (por exemplo: possibilidade de parcerias, necessidade de autorizações, licenças ambientais, etc.), que possibilitem a elaboração dos Termos de Referência e conseqüente realização das intervenções e obras.

- Deverá haver uma distribuição equitativa dos conjuntos (sempre que possível) para que não se tenha alguma região fisiográfica atendida nos projetos iniciais e outra região fisiográfica, somente atendida no último lote de TDR e Atos Convocatórios.

- Os valores orçados deverão ser adequados aos recursos financeiros inscritos no Plano de Aplicação da Bacia do Rio São Francisco, que estarão disponíveis para este tipo de demanda. Os projetos deverão, então, ser adequados à realidade da disponibilidade financeira, podendo/devendo ser dividido em etapas que poderão ser realizadas em outro momento.

- Ao longo do desenvolvimento dos Produtos 3 a 8, poderão ser demandadas reuniões de esclarecimentos por solicitação da AGB Peixe Vivo e que poderão ocorrer em datas a serem previamente agendadas, em alguma das sedes regionais ou escritório central. Nestas reuniões deverão comparecer obrigatoriamente o Coordenador do Projeto (da Contratada) e técnicos envolvidos nas questões a serem debatidas, inerentes aos respectivos conjuntos de projetos.





- Para elaboração das minutas dos Atos Convocatórios, a consultora deverá considerar os padrões e modelos da AGB Peixe Vivo utilizados na elaboração de documentos similares. As minutas deverão ser elaboradas e entregues juntamente com os respectivos Termos de Referência, para cada projeto, separadamente e, estarão sujeitos a atualizações/modificações, sempre que necessário, tendo em vista a mudança da legislação ou normas relacionadas.

7.2 - Prazo de execução

A empresa consultora deverá entregar os Produtos nos seguintes prazos:

- **Relatórios da Fiscalização** entregues a cada 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sucessivamente, até o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- **Produto 1:** entregue até 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- **Produto 2:** entregue até 120 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- **Produto 3:** entregue até 180 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- **Produto 4:** entregue até 240 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- **Produto 5:** entregue até 300 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- **Produto 6:** entregue até 360 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- **Produto 7:** entregue até 420 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- **Produto 8:** entregue até 480 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos especificados no presente Termo de Referência deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão. Os produtos previstos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sob a forma de minuta e, uma vez aprovados pela Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via em meio magnético.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

O contrato deverá ser executado em 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no caso dos Relatórios de Fiscalização e, bimestralmente, no caso dos Produtos Técnicos 1 a 8, conforme cronograma de desembolso proposto pela empresa, e de acordo com a Proposta Técnica e Proposta de Preço da contratada, aprovado pela AGB Peixe Vivo.

10 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE

A empresa consultora deverá disponibilizar a seguinte equipe chave para elaboração dos serviços especificados e que será pontuada na proposta técnica do processo seletivo:





Coordenador: Requisitos mínimos: Profissional de nível superior, com 10 (dez) anos de experiência, e que tenha, comprovadamente, coordenado programas e projetos na área de meio ambiente e / ou recursos hídricos. O Coordenador da equipe será o representante da empresa consultora contratada junto à AGB Peixe Vivo.

Especialista em Recursos Hídricos I: Profissional de nível superior, especialista em recursos hídricos e/ou meio ambiente, com 05 (cinco) anos de experiência comprovada de atuação em projetos na área de meio ambiente e / ou recursos hídricos.

Especialista em Recursos Hídricos II: Profissional de nível superior, especialista em recursos hídricos e/ou meio ambiente, com 05 (cinco) anos de experiência comprovada de atuação em projetos na área de meio ambiente e / ou recursos hídricos e com conhecimentos nas áreas de geoprocessamento e orçamento.

Profissionais Fiscais de Campo: Requisitos mínimos: Profissional de nível superior, com 05 (cinco) anos de experiência, e que tenha, comprovadamente, experiência no acompanhamento e fiscalização de obras e atuação na área de meio ambiente e / ou recursos hídricos.

Todos os profissionais da equipe chave deverão estar disponíveis para a execução dos trabalhos, inclusive viagens demandadas para a perfeita consecução das Atividades listadas no item 5 desse Termo de Referência.

11 - CONTRATAÇÃO

O contrato será elaborado pela AGB Peixe Vivo, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão nº014/ANA/2010, inscritos no Plano de Aplicação aprovado para o exercício de 2012, condicionados à disponibilidade financeira.

Será selecionada uma Pessoa Jurídica que possuir perfil técnico adequado para as atividades propostas e apresentar a melhor técnica e financeira, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços correspondente ao valor máximo de **R\$ 1.580.244,96 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

12 - SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos da consultoria contratada será realizada pela Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo.

13 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser prestados nas instalações da AGB Peixe Vivo (Sede e sedes regionais) e nas instalações da empresa consultora. A empresa consultora deverá ter acesso a toda documentação constante do acervo técnico da AGB Peixe Vivo, necessária ao perfeito cumprimento de suas tarefas.

Os profissionais da equipe chave deverão estar disponíveis para participar de reuniões, devidamente agendadas, nas regiões da bacia hidrográfica do rio São





Francisco, onde forem programadas para discussão de temas relativos ao escopo deste trabalho.

As viagens necessárias e despesas decorrentes da execução do Contrato (passagens aéreas e terrestres, traslado, hospedagem, alimentação, etc.) serão arcadas pela empresa consultora.

14 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONSULTORA

- Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato.
- Fornecer informações à Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados.
- Comparecer às reuniões mensais, previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos produtos em elaboração.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar documentos e informações necessárias à execução dos serviços contratados.
- Agendar e organizar as reuniões de acompanhamento, bem como prestar auxílio no agendamento de reuniões e interlocuções com os diversos integrantes da Diretoria Colegiada do CBHSF e Câmaras Técnicas do CBHSF.

16 - REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

Serão realizadas reuniões técnicas mensais de supervisão e acompanhamento dos trabalhos objeto do Contrato.

Os profissionais consultores deverão estar disponíveis para reuniões, 02 (dois) dias de trabalho, na Sede da AGB Peixe Vivo, em Belo Horizonte - MG, ao final de cada mês, antes da entrega de cada relatório e produto mencionado no item 5.





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2012.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

_____, de _____ de 2012.

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2012.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**



_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____



ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2012.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.



[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº _____/2012, datado de [data] e a nossa Proposta. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope “1”**) e uma Proposta de Preços (**envelope “2”**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____





Formulário 1 - Experiência da consultora com relação aos serviços

[Forneça aqui uma breve descrição dos antecedentes e da organização de sua empresa ou entidade, e de cada um dos associados que participarão da execução deste trabalho.]

[Utilizando o formulário abaixo, forneça informações sobre cada serviço para o qual a sua empresa e cada um de seus associados foram legalmente contratados para a execução do referido trabalho, na qualidade de firma individual, entidade corporativa ou de uma das principais empresas de uma associação para prestar serviços de consultoria semelhantes aos solicitados para este trabalho.]

Especificação do serviço:	Valor aproximado do contrato (em R\$):
País: Localização no país:	Duração do serviço (meses):
Nome do Cliente:	Nº total de profissionais que trabalharam no serviço:
Endereço:	
Data de início (mês/ano): Data de conclusão (mês/ano):	Nº total de profissionais-mês fornecidos pelos consultores associados:
Nome dos Consultores associados (se houver):	Nomes e cargos da equipe de profissionais em cargo de chefia da sua empresa envolvidos (indicar os perfis mais significativos, como por exemplo, Diretor ou Coordenador do Projeto, Chefe da Equipe):
Descrição do projeto:	
Descrição dos serviços efetivamente prestados pela sua equipe neste trabalho:	

Nome da empresa: *[indicar]*

Assinatura e Nome completo do representante legal da empresa:





A entidade deverá anexar junto ao **Formulário 1** documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços;
- iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado;
 - 3) Prazo de execução do trabalho, e;
 - 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações.



Formulário 2 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência

[Apresente e justifique aqui quaisquer sugestões de modificação ou aperfeiçoamento nos Termos de Referência para melhorar a execução do serviço em no máximo 50 (cinquenta) páginas (como, por exemplo, cancelar alguma atividade considerada desnecessária, acrescentar alguma outra ou propor etapas diferentes para as atividades). Essas sugestões deverão ser concisas, objetivas e incorporadas à sua proposta].



Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas



Equipe Chave		
Nome	Área de especialização	Atribuição de Tarefas





Formulário 4 - Currículo da Equipe-Chave Proposta

1. **Atividade proposta** [*Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade*]: _____
2. **Nome da empresa** [*Insira o nome da empresa que propõe o profissional*]: _____
3. **Nome do profissional** [*Insira o nome completo*]: _____
4. **Data de nascimento**: _____ **Nacionalidade**: _____
5. **Formação** [*Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção*]: _____
6. **Filiação em associações profissionais**: _____
7. **Outras áreas de especialização** [*Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 5*]: _____
8. **Idiomas** [*Para cada idioma, indique o nível de proficiência: bom, regular ou insuficiente para falar, ler e escrever*]: _____
9. **Histórico de trabalho**: [*Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)*].

De [Ano]: _____ até [Ano]: _____

Empregador: _____

Cargos ocupados: _____

<p>10. Descrição detalhada das tarefas atribuídas</p> <p>[<i>Liste todas as tarefas a serem executadas neste serviço</i>]</p>	<p>11. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas</p> <p>[<i>Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar as tarefas relacionadas no item 10.</i>]</p> <p>Especificação do serviço ou projeto: _____</p> <p>Ano: _____</p> <p>Local: _____</p> <p>Cliente: _____</p> <p>Principais características do projeto: _____</p> <p>Cargos ocupados: _____</p> <p>Atividades realizadas: _____</p>
--	--

13. Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

_____ Data: _____
 [*Assinatura do membro da equipe ou de seu representante legal*] Dia/Mês/Ano

_____ Data: _____
 [*Assinatura e Nome completo do representante legal da empresa/entidade*]:





Formulário 5 - Cronograma de Trabalho

ATIVIDADE ¹	MESES ²							
	1	2	3	4				

¹ Indique todas as principais atividades do serviço, incluindo a entrega de relatórios (por ex.: relatórios parciais e relatórios técnicos) e outros pontos de referência, como as aprovações do Contratante. No caso das tarefas a serem executadas em etapas, especifique separadamente as atividades, a entrega de relatórios e os pontos de referência de cada etapa.

² A duração das atividades deve ser indicada no formato de um gráfico de barras.



**ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2012.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**



[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]
Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº ____/2012, e com a nossa Proposta Técnica. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em [Insira o valor em algarismos e por extenso], para o período de **540 (quinhentos e quarenta) dias**¹.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade os Termos de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 [sessenta] dias** após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____

¹ **Anexar junto à Proposta Financeira a CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, de acordo com a Proposta Técnica que a proponente apresentar.**





Formulário 6 - Resumo dos Custos

Nº	ITEM	VALOR TOTAL
		[R\$]
1	Remuneração de Pessoal (inclui encargos sociais) (discriminar)	
2	Despesas com Viagens Diárias, Despesas Administrativas (discriminar)	
3	Bonificação ou Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (discriminar) ²	
4	Valor Total da Proposta Financeira (1+2+3) ³	

² Indique os impostos, as alíquotas e os valores.

Na elaboração da Proposta de Preço a Concorrente deve observar os Acórdãos do TCU – Tribunal de Contas da União, em relação ao BDI (Bonificações e Despesas Indiretas). Vide Acórdão 325/2007 – Plenário.

³ Indique o custo total a ser pago pelo Contratante. Os custos totais deverão coincidir com a soma dos subtotais relevantes, especificados em todos os Formulários apresentados junto com a Proposta.



Formulário 7 - Discriminação das Remunerações

(As informações prestadas neste formulário deverão ser utilizadas para estabelecer os pagamentos da Equipe).



Equipe Chave (Indicar Nome)	Unidade			Valor total com encargos (R\$)
	quantidade	custo/hora	horas previstas	
Coordenador	1	R\$ -	1440	R\$
Especialista em recursos hídricos I	1	R\$ -	3168	R\$
Especialista em recursos hídricos II	1	R\$ -	3168	R\$
Profissionais fiscais de campo	2	R\$ -	3168	R\$
TOTAL				R\$



Formulário 8 - Discriminação das Despesas com Viagens

(As informações prestadas neste formulário deverão ser utilizadas para estabelecer os pagamentos referentes às viagens. Detalhar Passagens aéreas, ônibus, hospedagem e alimentação)

Nº	Descrição	Unidade / Quantidade	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Passagens Aéreas e/ou ônibus (transportes em geral)	90		
2	Diárias	180		
3	Despesas Administrativas (telefone, fax, material de Escritório, internet, etc.)	18		
TOTAL				R\$





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2012.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA _____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 150 - Sala 03 - 10º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora-Executiva Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida, CNPJ....., representada por, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº __/2012, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório .../2012, Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com Termo de Referência, Proposta Técnica e Proposta de Preço apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados de acordo com a planilha de desembolso após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, mediante a apresentação da Nota



Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual, e de acordo com o Cronograma de entrega dos produtos para pagamento.



PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á com observância da seguinte fórmula:

$$Pr = Po + R$$

Onde:



Pr = Preço reajustado

Po = Preço constante da proposta

$$R = \frac{Po(I_1 - I_0)}{I_0}$$

R = Reajustamento

I₁ = Índice Geral de Preços no conceito Disponibilidade Interna - FGP/DI - coluna 2, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, considerando o mês anterior ao mês do faturamento.

I₀ = Índice Geral de Preços no conceito Disponibilidade Interna - FGP/DI - coluna 2, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, considerando o mês anterior ao da apresentação da proposta.



PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2012/2013

Componente: 3 - Ações de Planejamento

Ação Programada: 3.6 - Elaboraões de estudos e projetos que visem a melhoria hidroambiental da Bacia do Rio São Francisco.

Atividade: Assessoramento Técnico-Operacional para Desenvolvimento e Fiscalização de Projetos.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES



I - Da CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- k) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;





- l) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- m) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- n) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- o) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico; e,
- p) zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estiverem sujeitas a reembolso pela CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da CONTRATANTE), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado.

II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.





CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

2.4 - multas moratória e/ou indenizatória;

2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.10 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;





2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não



implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.





Belo Horizonte, _____ de _____ de 2012.

Nome (Responsável Legal):
CONTRATANTE

Nome (Responsável Legal):
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____

